

BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº1

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br

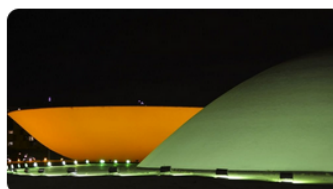


IMPOSTOS
AGRÍCOLAS



**Agricultura familiar
precisa de Contabilidade?**

[Leia Mais »](#)



**Quais as principais leis ou
regras sobre a Tributação
do Agronegócio**

[Leia Mais »](#)



**Qual a tributação do
produtor rural pessoa
física?**

[Leia Mais »](#)



**Em que situação
é melhor o produtor rural
(PR) ser tributado como
pessoa física e não como
empresa?**

[Leia Mais »](#)



**O que o produtor Rural
precisa declarar ao Fisco?**

[Leia Mais »](#)



**Que despesas são
dedutíveis no imposto de
renda do produtor rural?**

[Leia Mais »](#)



**Quatro dicas de como
declarar o Imposto de
Renda do Produtor Rural.**

[Leia Mais »](#)



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº1

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



IMPOSTOS
AGRÍCOLAS

Agricultura familiar precisa de Contabilidade?

Este setor produz alimentos saudáveis e nutritivos; segue práticas que preservam o meio ambiente e a biodiversidade; respeita os trabalhadores do campo; garante a segurança alimentar, e, não é obrigada por lei de ter contabilidade, contudo a PEC 45/2019 em tramitação no Congresso Nacional propõe que os produtores rurais sejam contribuintes de tributos que atualmente não o são, e que mantenham uma contabilidade mensal, elevando ainda mais os custos, com contadores e advogados.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº1

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



IMPOSTOS
AGRÍCOLAS

O que o produtor Rural precisa declarar ao Fisco?

O produtor rural não tem o mesmo conjunto de regras para declaração de impostos que as pessoas físicas. Evite a malha fina, se enquadre nas regras especiais do setor, ter CNPJ rural é fundamental.

Então, conhecendo as regras especiais do imposto de renda, declare receitas anuais; aluguéis; financiamentos; funcionários; investimentos; equipamentos; sementes; adubos; transporte.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº1

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



IMPOSTOS
AGRÍCOLAS

Quais as principais leis ou regras sobre a Tributação do Agronegócio

Embora não exista uma seção exclusiva nas normas tributárias das esferas municipal, estadual e federal, dedicada ao agronegócio, consideramos como ponto de partida para a tributação deste importante setor da economia, a Lei nº 8.023/1990, art. 2º, combinada com a Instrução Normativa RFB nº 1.700/2017, arts. 249 e 250, a partir das quais busca-se o tratamento das legislações específicas de cada tributo.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº1

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



IMPOSTOS
AGRÍCOLAS

Que despesas são dedutíveis no imposto de renda do produtor rural?

As despesas que o proprietário /possuidor rural realmente teve com a sua atividade rural, como por exemplo, salários e as despesas com a saúde dos trabalhadores rurais, preparação do solo, insumos agrícolas, máquinas e equipamentos rurais, combustíveis e lubrificantes ou outras despesas que comprovadamente foram utilizadas na atividade rural podem ser deduzidas, por meio do livro caixa.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº1

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



IMPOSTOS
AGRÍCOLAS

Qual a tributação do produtor rural pessoa física?

Ao final da apuração do resultado das operações do produtor rural (Rendimentos Tributáveis deduzidas das Despesas, custeios e investimentos), se o valor for igual ou inferior a R\$ 22.847,76, não há que se falar em imposto a pagar (não há tributação), porém se for superior ao referido valor, o programa irá efetuar o cálculo conforme a Tabela Progressiva Anual, de acordo com a classe de renda correspondente à base de cálculo e a respectiva alíquota.

TABELA PROGRESSIVA ANUAL

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a Deduzir
Até 22.847,76	-	Isento
De 22.847,77 a 33.918,80	7,5	1.713,58
De 33.918,81 a 45.012,60	15,0	4.257,57
De 45.012,60 a 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,17	27,5	10.432,32



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº1

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



IMPOSTOS
AGRÍCOLAS

Quatro dicas de como declarar o Imposto de Renda do Produtor Rural.

Dica 01 – O Livro Caixa Digital do Produtor Rural 2021, que será entregue em Abril de 2022, é obrigatório para todo produtor rural pessoa física que faturou mais de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) no ano de 2020.

.....

Dica 02 – Não misture os gastos da fazenda com seus gastos pessoais. Abra contas bancárias exclusivas para a movimentação da fazenda, e nunca utilize as mesmas para despesas pessoais. A mesma recomendação serve para os cartões de crédito.

.....

Dica 03 – Guarde as notas fiscais, recibos e contratos, separando-os mês a mês. Crie um arquivo para reunir todos os documentos que comprovam as despesas, receitas e investimentos realizados durante o ano.

.....

Dica 04 – Não deixe os lançamentos para a última hora. O ideal é que você registre os lançamentos no Livro Caixa (se tiver obrigado) a cada mês. Não deixe para começar os registros apenas na véspera da entrega da Declaração, pois o volume de informações que você tem que apresentar pode ser grande e assim pode acabar esquecendo de algo ou não ter tempo suficiente para cumprir o prazo de entrega.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº1

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



IMPOSTOS
AGRÍCOLAS

Em que situação é melhor o produtor rural (PR) ser tributado como pessoa física e não como empresa?

PRIMEIRA SITUAÇÃO:

PR que produz em campos arrendados ou em parceria.

Estes, geralmente, têm uma parcela de sua lucratividade consumida pela remuneração do proprietário do campo. Mesmo obtendo lucro econômico na atividade, os investimentos o conduzem a um prejuízo contábil, isentando-o do pagamento do imposto de renda.

Dessa forma na maioria dos casos ser tributado na pessoa física será o mais indicado, pois contará com uma legislação mais simples, facilidade na contratação de mão de obra e as exceções a essa tributação decorre do tamanho das áreas arrendadas ou da existência de um negócio consolidado, aplicando menos investimentos.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº1

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



IMPOSTOS
AGRÍCOLAS

Em que situação é melhor o produtor rural (PR) ser tributado como pessoa física e não como empresa?

SEGUNDA SITUAÇÃO:

PR que produz em campos próprios.

No aspecto tributário, da atividade rural exercida pela pessoa física, praticar investimentos altos significa prejuízo contábil e portanto ausência de imposto a pagar. Sugere-se um planejamento, a constituição de uma holding familiar como proprietária dos imóveis rurais existentes, e com esta, o antigo proprietário firma contrato de parceria, dando início a um regime de exploração mista onde pessoa física e jurídica exploram a atividade.

Neste formato, a pessoa física paga 20% das suas receitas para a holding, que será tributada em 2,28% e fica com a totalidade das despesas, algo próximo a um “empate”, com tributação mínima possível.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS

Nº1

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



IMPOSTOS
AGRÍCOLAS

Em que situação é melhor o produtor rural (PR) ser tributado como pessoa física e não como empresa?

TERCEIRA SITUAÇÃO:

PR que cede seu campo em parceria para terceiros.

Nesta hipótese os produtores pessoa física são tributados geralmente em 5,5% de imposto de renda sobre a sua receita bruta, em consequência do arbitramento do resultado. Aqui sugere-se a opção pela pessoa jurídica, com a totalidade da receita tributada na empresa, face à redução da carga tributária ser de 3,22%.

CONCLUSÃO

Casos concretos exigem maior complexidade e peculiaridades a considerar. As três situações mencionadas não levaram em consideração os regimes tributários aplicáveis ao PR – pessoa jurídica. Regra geral, a tributação pela pessoa física somente é vantajosa, quando da existência de prejuízos constantes ou de investimentos reiterados, não paga imposto de renda.



BOLETIM IMPOSTOS AGRÍCOLAS Nº1

MATÉRIAS DIÁRIAS COM LEIS COMENTADAS

www.impostosagricolas.com.br



IMPOSTOS
AGRÍCOLAS



RECEBA NOVAS MATÉRIAS TODOS OS DIAS

Seja um Inscrito

APRENDA MAIS EM NOSSO SITE
OU REDES SOCIAIS



Sobre Carlos Henrique



Carlos Henrique de França, Contabilista, Administrador de empresas, Professor, Consultor Tributário, especialista no Agronegócio, Graduado em Direito, pós graduado em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, pós graduado em Contabilidade, Auditoria e Gestão Tributária, Mestre em Direito Tributário, Diretor na empresa HC Assessoria Contábil S/C Ltda há mais de 30 anos zelando pelo patrimônio de seus clientes.

